

ANMP - Sec. Geral

Assunto: Transição da responsabilidade financeira dos municípios para a ADSE.
Anexos: Transição da Responsabilidade Financeira das Autarquias para a ADSE.pdf

CIRCULAR: 84/2023/NMN

DATA: 24/11/2023

Ex.mo(a) Senhor(a) Presidente,

Vimos, por este meio, reiterar a importância de uma circular relativa à **Transição da responsabilidade financeira dos municípios para a ADSE** ontem enviada a Vossa Ex.^ª pelo Conselho Diretivo da ADSE.

Este é um assunto da maior importância, porquanto, **a partir de 1 de janeiro de 2024, a ADSE passa a assumir a responsabilidade financeira pelos cuidados de saúde prestados aos trabalhadores dos municípios**, conforme estipula a proposta de Orçamento do Estado para 2024.

Porém, para que o processo decorra com normalidade, **os municípios têm de ter os dados dos trabalhadores beneficiários titulares e familiares atualizados na ADSE.**

Assim, sublinhamos a importância de cumprir todos os procedimentos indicados na circular da ADSE supracitada que anexamos.



Rui Solheiro Secretário-Geral

sec.geral@anmp.pt

Tel.: 239 404 434

Av. Marnoco e Sousa, 52

3004-511 COIMBRA

www.anmp.pt



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente enviados em anexo, é confidencial e reservada ao conhecimento da(s) pessoa(s)/entidade(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.



Transição da Responsabilidade Financeira das Autarquias Locais para a ADSE



Às Autarquias Locais,

A partir do dia 1 de janeiro de 2024, a ADSE passa a assumir a responsabilidade financeira pelos cuidados de saúde prestados aos trabalhadores das Autarquias Locais, tal como previsto na Proposta de Orçamento do Estado para 2024 (OE 2024).

Até 31 de dezembro de 2023, as entidades empregadoras da Administração Local continuam a assegurar os reembolsos dos cuidados de saúde aos seus trabalhadores, no âmbito do regime convencionado e do regime livre, nos termos legais em vigor.

Para os devidos efeitos, esclarece-se o seguinte:

- » No âmbito do regime livre, uma despesa relativa a um ato médico realizado a 31 de dezembro de 2023 deve ser entregue para reembolso à Autarquia Local. Já se a data de realização do ato médico for 1 de janeiro de 2024, o pedido de reembolso da despesa deve ser enviado à ADSE.
- » No âmbito do regime convencionado, uma despesa relativa a um ato médico realizado a 31 de dezembro de 2023 vai ser faturado pela ADSE à Autarquia Local através de emissão de notas de reembolso. Já se a data de realização do ato médico for 1 de janeiro de 2024, a despesa é

assumida integralmente pela ADSE, deixando de ser emitidas as notas de reembolso.

» Também vão deixar de ser emitidas as notas de reembolso relativas às quotizações.

Se a sua Autarquia Local possui, a esta data, um Acordo de Capitação com a ADSE, informa-se que a 1 de janeiro de 2024 este acordo será denunciado, ficando a Autarquia apenas responsável por entregar à ADSE o desconto retido ao trabalhador, à semelhança das demais Autarquias Locais.

Para cumprir o estipulado no OE 2024, todas as Entidades Empregadoras, **sem exceção**, necessitam de ter os dados pessoais atualizados na ADSE Direta, dos trabalhadores beneficiários titulares e seus familiares com direitos. Ainda, o registo histórico atualizado com os [cuidados de saúde sujeitos a limites plurianuais](#) usufruídos pelos trabalhadores em 2022 e 2023, adotando para o efeito esta [estrutura de ficheiro](#) e estas [instruções de preenchimento](#).

Relembramos que a falta de cumprimento do procedimento nestes termos, determina a responsabilidade financeira das Autarquias pelos cuidados de saúde prestados aos trabalhadores beneficiários titulares da ADSE e seus familiares com direitos, para além da data de 31 de dezembro de 2023 e até que a obrigação seja cumprida. Durante todo este tempo, competirá também às Autarquias comunicar à Autoridade Tributária os valores reembolsados.

A fim de apoiar a disseminação do presente assunto junto dos beneficiários, remetemos uma pasta - que pode ser [descarregada aqui](#) - com materiais (informação, imagem e Guia), prontos para serem usados nos vossos canais de comunicação: email, intranet, newsletter, entre outros.

Contamos com o V. melhor apoio e colocamo-nos à disposição caso subsista alguma dúvida ou encontre dificuldades no preenchimento dos documentos (dsi@adse.pt).

Cordialmente,

AADSE, I.P.



ADSE, I.P.
Praça de Alvalade, 18
1748-001 Lisboa



Caso não pretenda receber a newsletter da ADSE, [clique aqui](#) para cancelar.